Rating
brA-(sf)

O Fundo apresenta uma relação elevada entre os mecanismos de proteção para as Cotas e perda estimada para a carteira. O risco é baixo.

Data: 15/abr/2025
Validade: 24/mar/2026

Sobre o Rating
Perspectiva: Estável
Observação: -
Histórico:
Abr/25: Atribuição: 'brA-(sf)'

Escala de rating disponível em: *http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 15 de abril de 2025, atribuiu o rating de crédito '**brA-**(sf)', com **perspectiva estável**, para a Subclasse Única do Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Classe Única (Aspen FIC FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.269.968/0001-77.

O Aspen FIC FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 23 de maio de 2024 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 14 de fevereiro de 2025 (Regulamento).

Constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração de indeterminado, o Fundo tem a administração e a custódia do Banco Daycoval S.A. (Banco Daycoval / Administradora / Custodiante), e a gestão da Patrimonial Gestão de Recursos Ltda. (Patrimonial / Gestora).

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido (PL) na aquisição de (mínimo de 67,0% do PL) Cotas Investidas, e Ativos Financeiros de Liquidez, observada a política de investimentos da Classe.

Os Direitos Creditórios são representados exclusivamente por Cotas Investidas, que serão subscritas ou adquiridas pela Classe no mercado primário ou secundário, desde que atendam aos Critérios de Elegibilidade na data de aquisição, conforme definido em Regulamento, e limitados a até 20,0% do PL em Cotas Investidas de um mesmo emissor e a até 25,0% do PL em Cotas Investidas emitidas por uma mesma Classe. Para investimento em Cotas, devem ser observado os Critérios de Elegibilidade, que são adquirir Subclasses Seniores de Fundos, e desde que possuam classificação de risco de crédito. Adicionalmente, a Classe poderá adquirir Cotas Investidas emitidas por Classes cuja política de investimento admita a aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com um percentual em relação ao PL de 10,0%.

A Subclasse do Aspen FIC FIDC é Única, ou seja, não se diferenciam entre as Subclasses Seniores e Subordinadas. Sendo assim, não há preferência entre as Cotas para valorização e resgate, assim como, qualquer desvalorização proveniente da carteira recai sobre as Cotas emitidas de forma igualitária. O resgate dessas Cotas poderá ser feito em qualquer momento, porém, o pagamento será realizado no primeiro dia útil (D+1) subsequente a data de conversão de 64 dias (D+65).

A classificação 'brA-(sf)' traduz, na escala nacional da Austin Rating, um risco de crédito baixo para emissões e emissores nacionais (Brasil), no que se refere ao eventual descumprimento, por parte do Fundo, das obrigações assumidas junto aos Cotistas. Note-se que a Subclasse Única do Fundo não tem uma remuneração alvo. Por isso, para classificá-la como uma obrigação de dívida, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para definição de *default* do Fundo. Isso significa que, no momento do resgate, o Fundo deve devolver todo o valor investido, corrigido pela Taxa DI.

Além disso, o Fundo também prevê o pagamento de uma taxa de performance à Patrimonial, de 10,0% sobre o que exceder a variação da Taxa DI. Esse mesmo índice é usado por essa agência para acompanhar o desempenho do Fundo e para a definição de *default*.

Analistas:

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

A classificação atribuída está fortemente baseada em dois pilares de análise, a saber: (i) definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Cotas do FIC FIDC, bem como das carteiras de Direitos Creditórios dos FIDCs investidos, considerando o desempenho histórico dos FIDCs em que este tem investido, e deriva-se, primordialmente, dos perfis de risco de crédito reduzido das Subclasses de Cotas Seniores daqueles Fundos. Ainda se deu com base nos parâmetros estabelecidos no Regulamento (aspectos estruturais) e na estratégia informada pela Patrimonial; e (ii) na confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito definidos no Regulamento do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota está pautada na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas do Fundo, derivados de sua estrutura, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas e jurídico. Adicionalmente, a análise incorpora potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, assim como aqueles relativos à Gestora e de empresas de mesmo controle societário.

O rating atribuído à Subclasse Única do Aspen FIC FIDC está alinhado à estimativa de risco médio potencial das Cotas dos FIDCs Investidos, risco este que, por sua vez, estará diretamente ligado ao risco médio esperado de suas carteiras de Direitos Creditórios, que na maior parte são representados por Fundos Multicedentes e Multisacados, e em ativos considerados de risco baixo (Cotas Seniores).

Não foi definido em Regulamento as características dos Fundos que podem ter as Subclasses Investidas e, portanto, existe a possibilidade que o Aspen FIC FIDC possa adquirir Cotas de Fundos constituídos sob as formas de condomínio aberto e fechado. Além disso, poderá concentrar sua carteira em Cotas de Fundos voltados à aquisição de Direitos Creditórios performados ou a performar, a vencer ou vencidos (FIDCs NPs, definidos pela Instrução CVM nº 356, ou Direitos Creditórios Não-Padronizados em até 10,0% do PL), fortemente concentrado em único tipo de lastro, representados, como exemplo, duplicatas ou todo e qualquer outro título representativo de crédito considerados mais arriscados e emitidos por empresas de pequeno e médio portes, contratos de compra e venda, locação e prestação de serviços decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços, agrícola, imobiliário, de hipotecas, financeiro, ações judiciais, precatórios ou de arrendamento mercantil, podendo, ser inclusive, oriundos de operações de Sociedade de Crédito Direto (SCD), emitidas por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Ademais, o Fundo permite concentração de até 25,0% do PL em Cotas emitidas por uma mesma Classe.

Em contrapartida, aos aspectos anteriormente mencionados, o rating está incorporando alguns pontos estruturais do Fundo que contribuem para a mitigação de seus riscos. Dentre esses pontos, destacam-se: a) a Classe pode investir até 20,0% do PL em Cotas Investidas emitidas por um mesmo emissor. Embora, o Regulamento permite a aplicação de recursos em Cotas Investidas destinados exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, limitada a 100,0% do PL. Além disso, a Classe poderá investir até 100,0% do PL em Cotas Investidas de Classes para as quais a Administradora, a Gestora, ou as suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, prestem serviços; e b) a aplicação de recursos em Cotas Investidas e em Ativos Financeiros de Liquidez destinados exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21, está limitada a 20,0% do PL.

No mês de fev/25, o Fundo possuía um PL de R$ 298,7 milhões, dos quais R$ 267,0 milhões (89,4% do PL) foram alocados em Subclasses de Cotas Seniores de 43 FIDCs e R$ 25,4 milhões (8,5% do PL) alocados em Fundos de renda fixa. A rentabilidade da Subclasse Única em 10 meses (mai/24 a fev/25) era de 11,4%, enquanto o CDI para o mesmo período estava em 9,2%, percentual superior ao CDI e, portanto, evidenciando a existência de um *spread*.

Conforme o histórico de 10 meses (mai/24 a fev/25), o Fundo investiu em Subclasses de Cotas Seniores de Fundos constituídos como de condomínio aberto e fechado, sendo 14 Fundos como condomínio aberto e 29 Fundos fechados. Todas as Subclasses de Cotas investidas possuíam subordinação exigida em Regulamento para a Subclasse de Cotas Seniores entre 20,0% e 50,0% do PL daqueles Fundos.

Os ativos do Fundo eram, em sua maior parte, FIDCs Multicedentes e Multisacados, representando 72,2% do PL do Aspen FIC FIDC. A subordinação média para a Subclasse de Cotas Seniores é de 36,2%, com ratings que variavam entre ‘BB+’ e ‘AA’. Os FIDCs de agronegócio são o segundo maior grupo em termos de concentração (5,5% do PL no total), com 4 Fundos, com subordinação em média de 32,5% e ratings variando entre ‘BBB+’ e ‘A+’. O terceiro grupo, era de Fundos

consignados com 2 FIDCs, que representavam 4,0% do PL, com subordinação média definida em 32,5% e a classificação em 'B+' e outro sem rating. Por último, os Fundos considerados como imobiliário, precatório, *non-performing loan* (NPL) e outros, somavam 6 FIDCs, representavam, no total, 7,7% do PL, com subordinação média de 38,3% e os ratings variando entre 'BBB+' e 'A'

De 51 Subclasses de Cotas Seniores investidas, apenas 4 não possuíam ratings. Segundo a Gestora, o Fundo investido, correspondente a 0,4% do PL do Aspen FIC FIDC, está em processo de avaliação por uma agência de classificação de risco. As demais Subclasses de Cotas investidas tinham ratings que variavam entre 'B+' e 'AA', fator avaliado como positivo por esta agência.

A atribuição foi fundamentada no perfil de risco dos FIDCs investidos e naqueles que possam vir a ser investidos. Assim, será fundamental o acompanhamento da carteira do Fundo para analisar, além da classificação de risco das Subclasses de Cotas investidas, o ativo lastro desses veículos, bem como sua estrutura de capital (níveis de subordinação), níveis de concentração e inadimplência desses FIDCs.

Conforme a estratégia e a política da Gestora, o Fundo deve investir exclusivamente em Cotas de Fundos com carteiras diversificadas. Essa abordagem busca mitigar tanto o risco de concentração em um único tipo de ativo.

Quanto ao risco de créditos de outros ativos financeiros, a Austin Rating destaca que foi pouco determinante para a definição da classificação, na medida em que este tipo de veículo (FIC FIDC) deve compor sua carteira com mais de 67,0% em Subclasses de Cotas Seniores de FIDCs. No caso do Aspen FIC FIDC, os 33,0% remanescentes de seu PL devem ser aplicados em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras, operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e ativos financeiros de renda fixa, cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos mencionados anteriormente. O investimento nesses papéis quase não impactará no risco desta operação, uma vez que o PL remanescente, conforme a política de investimento, deverá representar, uma participação reduzida do PL total, além disso, invariavelmente, esta pequena parcela apresentará risco de crédito muito reduzido.

Em relação à estrutura de capital do Fundo, representada exclusivamente por Subclasse Única, esta é restringida pela ausência de subordinação. Portanto, o FIC FIDC deixa de possuir cobertura adicional proporcionada pela participação de Subclasse das Cotas Subordinadas. Assim, eventuais perdas ou desvalorizações dos ativos, mesmo que pequenas, tem incidência direta sobre o valor da Subclasse de Cotas aqui classificadas. Contudo, essa agência reforça seu entendimento de que a Gestora irá alocar os recursos do Fundo em FIDCs com algum nível de subordinação, além de *benchmarks* que tornem o FIC FIDC competitivo do ponto de vista de captação, diante de outras modalidades de investimentos de risco similar.

O Aspen FIC FIDC foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de pagamento estabelecido em 1 dias a partir do pedido de resgate (D+64) para sua Subclasse de Cotas. As Subclasses de Cotas investidas em FIDCs, quando esses são constituídos sob a forma de condomínio aberto, podem sofrer resgates a qualquer momento, o que, a priori, indica um risco de liquidez considerável para as Cotas do FIC FIDC, de modo geral. Por outro lado, as Cotas de Fundos de condomínio aberto facilitam na liquidez, permitindo rebalanceamentos mais rápidos em resposta a mudanças no mercado, no crédito e na liquidez, além de possibilitarem a saída antecipada. Já os Fundos de condomínio fechado possuem prazos de amortização e resgate definidos, o que pode auxiliar, em certa medida, na programação do caixa quando há solicitação de resgates, porém, os resgates só ocorrem no vencimento definido ou em eventos específicos.

Não é previsto em Regulamento ou qualquer outro instrumento, um mecanismo para mitigar o risco de liquidez dessas estruturas, como forma de garantir a efetiva liquidez aos Cotistas do FIC FIDC em caso de resgates.

A taxa de performance do Fundo será calculada e provisionada diariamente e paga semestralmente, até o 5º dia útil dos meses de julho e janeiro de cada ano para a Gestora.

Quanto às demais partes envolvidas na estrutura do Aspen FIC FIDC, não foram percebidos riscos relevantes que possam resultar em perdas para o Fundo. Ao contrário, a nota está absorvendo o consistente histórico de atuação e a boa qualidade operacional do Banco Daycoval S.A. como Administrador e Custodiante. A atividade de gestão da carteira é desempenhada

pela Patrimonial. Não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que possam afetar a qualidade creditícia da carteira, ou possibilidade de perdas para a Cota classificada.

Por fim, a classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre mai/24 e fev/25, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação da Subclasse Única do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) mudança na política de investimento e/ou critérios de concentração do FIC FIDC; (ii) outras modificações na estrutura do FIC FIDC; e (iii) mudança na estratégia de aquisição de Cotas, com influência no risco de crédito médio da carteira.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada;
CNPJ:	33.269.968/0001-77;
Administradora:	Banco Daycoval S.A.;
Gestora:	Patrimonial Gestão de Recursos Ltda.;
Custodiante:	Banco Daycoval S.A.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento próprio, datado de 14 de fevereiro de 2025;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-alvo:	Investidores Qualificados;
Classe:	Única;
Objetivo:	A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas Cotas Investidas, observada a política de investimento da Classe;
Política de Investimento:	Após 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Início do Fundo, a Classe deverá observar a Alocação Mínima; A Classe somente poderá adquirir as Cotas Investidas que atendam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição; O Fundo subscreverá ou adquirirá as Cotas Investidas, no mercado primário ou secundário, em caráter definitivo; Observado o disposto na cláusula 6 do Anexo do Regulamento, a Classe poderá subscrever ou adquirir Cotas Investidas emitidas por classes cuja política de investimento admita a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22;

Desde que respeitada a política de investimento da Classe prevista no Anexo do Regulamento, a Gestora terá plena discricionariedade na seleção e na diversificação das Cotas Investidas a serem subscritas ou adquiridas pela Classe, não tendo a Gestora qualquer compromisso formal de concentração em um segmento específico;

Ativos Financeiros - O remanescente do Patrimônio Líquido que não for aplicado nas Cotas Investidas poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros de Liquidez: (a) títulos públicos federais; (b) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou Coobrigação de instituições financeiras; (c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros de Liquidez referidos nos itens 6.3(a) e (b) acima; e (d) cotas de classes de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros de Liquidez referidos nos itens 6.3(a) a (c) acima.

Derivativos: O Fundo somente poderá atuar no mercado de derivativos indiretamente através de aplicações em fundos de investimento que utilizam estratégias com derivativos como parte integrante de suas respectivas políticas de investimento e que tais estratégias sejam exclusivamente para Hedge e posicionamento limitadas a uma vez os respectivos patrimônios;

É vedado à Classe aplicar recursos em Cotas Investidas e em Ativos Financeiros de Liquidez no exterior;

Critérios de Elegibilidade:

A Classe somente poderá adquirir e Cotas Investidas que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: 1) O Fundo somente poderá adquirir Cotas Seniores. Não sendo permitida a aquisição de Cotas Júnior e Mezanino; 2) O Fundo somente poderá adquirir Cotas de Fundos que tenham sido submetidos a avaliação de agências de classificação de risco; e 3) O Fundo somente poderá adquirir Cotas de outros Fundos que permitam negociação de suas Cotas no mercado secundário;

O enquadramento das Cotas Investidas que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva Data de Aquisição;

Limites de Concentração:

Uma vez que as Cotas serão destinadas exclusivamente a Investidores Autorizados, a Classe poderá investir até 25,0% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido em Cotas Investidas emitidas por uma mesma classe;

A aplicação de recursos em Cotas Investidas e em Ativos Financeiros de Liquidez destinados exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, estará limitada a 100,0% (cem por cento) do Patrimônio Líquido. A classe de Cotas pode investir até o limite de 20,0% (vinte porcento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido em Cotas Investidas e em Ativos Financeiros de Liquidez destinados exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21;

A Classe poderá investir até 100,0% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em Cotas Investidas de classes para as quais a Administradora, a Gestora, ou as suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, prestem serviços;

Uma vez que as Cotas serão destinadas exclusivamente a Investidores Autorizados, a Classe poderá investir até 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido em Cotas de um mesmo Emissor;

	A Classe poderá investir até 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido em Ativos Financeiros de Liquidez de emissão ou Coobrigação da Administradora, da Gestora ou das suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;
Subclasse de Cotas:	Única;
Resgate:	Respeitado o período de carência, caso haja os Cotistas poderão solicitar o resgate das suas Cotas, a qualquer tempo; A solicitação do resgate das Cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, os Cotistas não poderão adiar ou cancelar o resgate das suas Cotas; A solicitação do resgate das Cotas será considerada recebida na data em que for realizada, desde que recebida até as 14h30 horas de um Dia Útil. Caso não seja realizada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 14h30 horas de um Dia Útil, a solicitação do resgate das Cotas será considerada recebida no Dia Útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento do resgate das Cotas; As Cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento das Cotas Investidas e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe, nos termos da cláusula 17 do Anexo do Regulamento, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22; A Data de apuração do valor das Cotas para fins do seu resgate, correspondente ao 64º (d+64) dia corrido após a solicitação do resgate, tendo seu pagamento realizado no primeiro dia útil (d+1) após a data de conversão;
Eventos de Avaliação:	São considerados Eventos de Avaliação: (a) desenquadramento da Reserva de Encargos por mais de 05 (cinco) dias; (b) atraso, por mais de 05 (cinco) dias, no pagamento do resgate das cotas; (c) pagamento do resgate das Cotas em desacordo com o disposto no Anexo do Regulamento; (d) aquisição de Cotas Investidas em desacordo com a política de investimento da Classe, incluindo os Critérios de Elegibilidade;
Eventos de Liquidação:	São considerados Eventos de Liquidação: (a) impossibilidade de aquisição de Cotas Investidas que atendam à política de investimento da Classe, incluindo os Critérios de Elegibilidade; e (b) caso seja deliberado na Assembleia que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;
Taxa de Performance:	A Gestora fará jus à Taxa de Performance, equivalente a 10,0% (dez por cento) sobre o que exceder 100,0% do CDI. O detalhamento do cálculo e da forma de pagamento da Taxa de Performance consta no Suplemento A do Anexo do Regulamento.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: enquadrado; “Desenq.”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “-”: não se aplica; “Alcanç.”: alcançado.

Títulos/Datas	Parâmetro	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25
Cotas de Fundos	Mín. 67,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Investidas emitidas por uma mesma classe	Máx. 25,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas de um mesmo Emissor	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Direitos Creditórios Não-Padronizados	Máx. 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Seniores	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas de Fundos que tenham sido submetidos a avaliação de agências de classificação de risco	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Desenq.*

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas pelo Banco Daycoval S.A. / (*) Nesse período, o Fundo desenquadrou no item 2 do Critério de Elegibilidade definida no Regulamento. Porém, a Gestora informou que o Fundo investido, correspondente a 0,4% do PL do Aspen FIC FIDC, está em processo de avaliação por uma agência de classificação de risco.

Posição da Carteira (R$ Mil)										
Títulos/Datas	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**
Cotas de Fundos	**180.918**	**182.891**	**178.607**	**181.750**	**222.920**	**225.426**	**233.313**	**242.478**	**270.537**	**266.979**
Fundos de renda fixa	8.058	15.517	25.251	21.195	9.605	14.504	18.239	19.110	19.059	25.444
Saldo Tesouraria	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Total Geral da Carteira	**188.976**	**198.408**	**203.859**	**202.946**	**232.526**	**239.931**	**251.553**	**261.589**	**289.596**	**292.423**
PL	**187.579**	**196.963**	**204.142**	**202.709**	**232.310**	**240.069**	**251.333**	**261.029**	**289.265**	**298.666**

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Posição da Carteira (% do PL)										
Títulos/Datas	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**
Cotas de Fundos	**96,4%**	**92,9%**	**87,5%**	**89,7%**	**96,0%**	**93,9%**	**92,8%**	**92,9%**	**93,5%**	**89,4%**
Fundos de renda fixa	4,3%	7,9%	12,4%	10,5%	4,1%	6,0%	7,3%	7,3%	6,6%	8,5%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**100,7%**	**100,7%**	**99,9%**	**100,1%**	**100,1%**	**99,9%**	**100,1%**	**100,2%**	**100,1%**	**97,9%**

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Composição da Carteira (em R$ Mil)

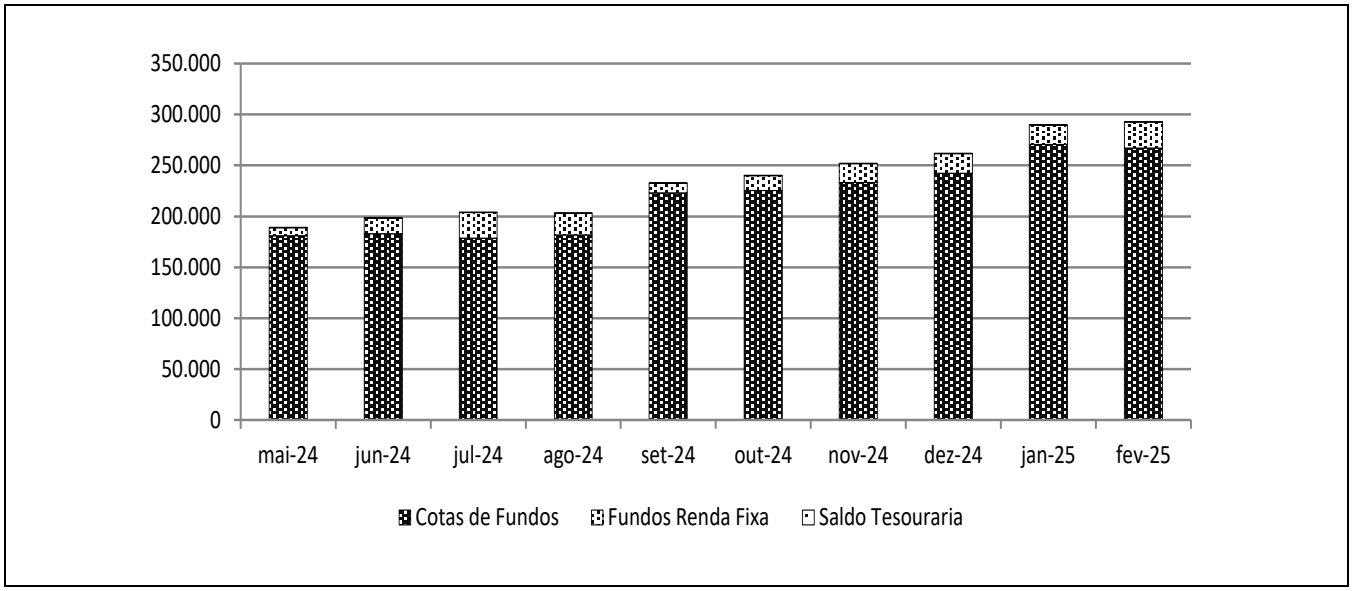

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Fundos Investidos (% do PL)			
Fundos	**Cotas**	**Ratings**	**% PL – 28/2/25**
Sifra Plus	Sênior 1	AA(FE)	8,7%
Multiplike	Sênior	brA(sf)	8,5%
IOX II (OXSS)	Sênior 1*	brA-(sf)	7,0%
BMA	Sênior 8*	brA+(sf)	4,9%
Opera	Sênior 1	A-(FE)	4,5%
EXT Turbi I (Turbi)	Sênior 5*	brBBB(sf)	3,3%
Noto Consignado	Sênior 1	AA-	3,2%
Gavea Open	Sênior 1*	brA(sf)	3,1%
Raizes	Sênior 1*	brA(sf)	3,0%
Artesanal Recebíveis Imobiliários	Sênior 1*	brA(sf)	2,6%
Arrobank	Sênior 1*	brBBB+(sf)	2,4%
Garson	Sênior 4	AA-(FE)	2,4%
FIDC MR	Sênior 1	A(FE)	2,3%
Exodus FIC	Sênior 5*	brA+(sf)	2,3%
Libra II NP	Sênior 8	-	2,1%
Davos NP	Sênior 2	brA(sf)	1,9%
RNX	Sênior 30*	brAA(sf)	1,9%
Ceres Confina	Sênior*	brA(sf)	1,8%
Empiríca Goal One	Sênior 16*	brAA-(sf)	1,7%
Sigma Credit	Sênior 1	A+(FE)	1,7%
Empiríca Goal One	Sênior 15*	brAA-(sf)	1,2%
Okno 1	Sênior 1*	brBB+(sf)	1,1%
Leve	Sênior 4*	brA(sf)	1,1%
Ventura	Sênior 1	BBB+(FE)	1,1%
Celeti IAAS	Sênior*	brA-(sf)	1,0%
Cupertino	Sênior 1*	brBBB+(sf)	1,0%
Yaaleh	Sênior 4*	brA-(sf)	0,9%
RNX	Sênior 29*	brAA(sf)	0,9%
Red Real	Sênior 7	brAA(sf)	0,9%
CD Bank	Sênior*	brA+(sf)	0,8%
Flowinvest FIC	Sênior 3*	brA-(sf))	0,7%
Pagol	Sênior	B+(FE)	0,7%
SFT	Sênior*	brA-(sf)	0,7%
Libra	Sênior 12	-	0,7%
Red Performance NP	Sênior 9	-	0,7%
Firma	Sênior 3*	brA+(sf)	0,7%
RNX	Sênior 27*	brAA(sf)	0,6%
GFM	Sênior 1	AA-(FE)	0,6%
Firma	Sênior 2*	brA+(sf)	0,6%
MS Multi	Sênior*	brA(sf)	0,5%
Ophir	Sênior 1	BBB+(FE)	0,5%
Insumo Milênio Terramagna FIAGRO	Sênior 2*	brA-(sf)	0,5%
Leve	Sênior 2*	brA(sf)	0,5%
Yaaleh	Sênior 3*	brA-(sf)	0,4%
Valecred	Sênior	-	0,4%
Barcelona	Sênior 1	A-(FE)	0,3%
Cupertino	Sênior 6*	brBBB+(sf)	0,3%
Cupertino	Sênior 8*	brBBB+(sf)	0,3%
JC7	Sênior*	brA-(sf)	0,2%
Via Capital Artemus	Sênior 12	A(FE)	0,0%
MS Open (ML Bank)	Sênior 2*	brAA-(sf)	0,0%
Total	**-**	**-**	**89,4%**

(*) Fundos que possuem classificação de risco de crédito com a Austin Rating. / Fonte: Fonte: Banco Daycoval S.A.

Posição do PL – Subclasses (R$ Mil)					
Datas	Cota Classe Única				PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	Unid. (R$ Mil)	PL (R$ Mil)	Sub. Total (% do PL)	
28/2/25	174.789.194	0	298.666	100,0%	298.666
31/1/25	171.252.020	0	289.265	100,0%	289.265
31/12/24	156.402.365	0	261.029	100,0%	261.029
29/11/24	152.261.383	0	251.333	100,0%	251.333
31/10/24	146.845.539	0	240.069	100,0%	240.069
30/9/24	143.744.186	0	232.310	100,0%	232.310
30/8/24	126.727.237	0	202.709	100,0%	202.709
31/7/24	128.997.678	0	204.142	100,0%	204.142
28/6/24	125.869.714	0	196.963	100,0%	196.963
31/5/24	121.060.984	0	187.579	100,0%	187.579

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Posição do PL (R$ Mil)

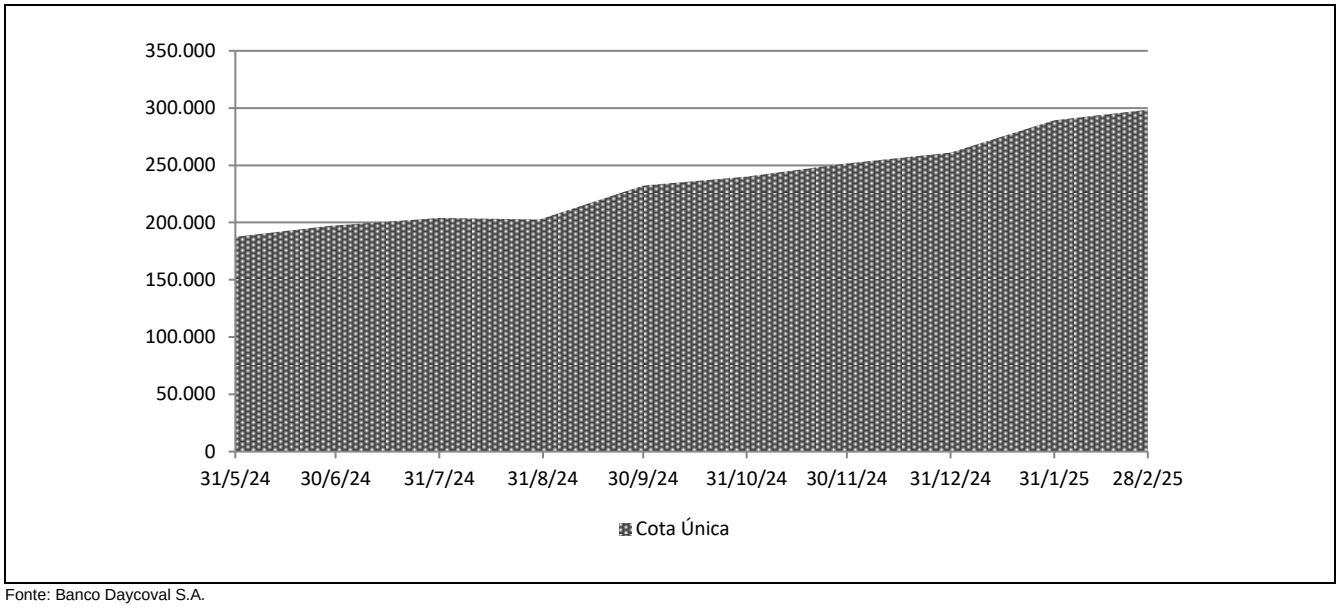

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Rentabilidade Mensal da Subclasse de Cotas					
Datas	CDI (%)		Cota Classe Única		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
fev-25	0,99	9,25	1,16	117,77	11,43
jan-25	1,01	8,19	1,21	119,23	10,15
dez-24	0,93	7,10	1,11	119,13	8,84
nov-24	0,79	6,11	0,97	122,57	7,64
out-24	0,93	5,28	1,16	124,45	6,61
set-24	0,84	4,31	1,04	123,31	5,39
ago-24	0,87	3,44	1,08	123,80	4,31
jul-24	0,91	2,55	1,13	124,32	3,20
jun-24	0,79	1,63	0,99	125,45	2,04
mai-24	0,83	0,83	1,04	125,67	1,04

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)

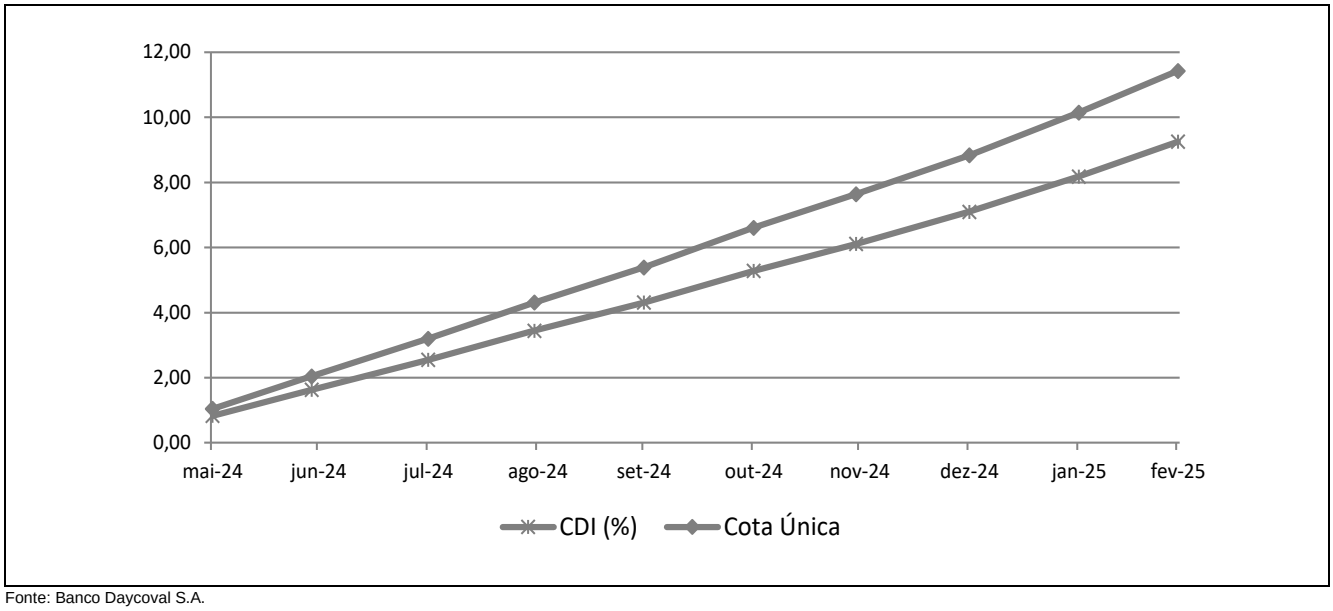

Fonte: Banco Daycoval S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito para a Subclasse Única do Aspen FIC FIDC (Fundo) reuniu-se no dia 15 de abril de 2025. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20250415-1.

2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Banco Daycoval S.A. (Administradora e Custodiante) e Patrimonial Gestão de Recursos Ltda. (Gestora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a Patrimonial Gestão de Recursos Ltda., a gestora do Fundo, bem como, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Banco Daycoval S.A., Administradora e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta.

13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 15 de abril de 2025. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**